

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 46/2001.

Autoriza a criação da Casa do Menor e a realização de despesas para sua instalação e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pelas Leis nºs 075 e 115/1997, o seguinte:

Pagamento de aluguel para funcionamento da Casa do Menor;
Aquisição de móveis e utensílios para a Casa do Menor;
Bolsa escola para os menores da Casa do Menor;
Aquisição de uniformes e materiais escolares para os menores da Casa do Menor;

Contratação de dois professores de informática, dois recreadores, duas serventes e três vigias para a Casa do Menor;
Aquisição de jogos educativos e de diversão para a Casa do Menor;
Aquisição de vale alimentação para os menores da Casa do Menor;
Aquisição de remédios para a Casa do Menor;

Art. 2º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 071/2000, a seguinte meta:

Anexo III, Setor de Educação, Cultura e Esportes
116-I – Bolsa escola para os menores da Casa do Menor;
116-J – Aquisição de uniformes e materiais escolares para os menores da Casa do Menor;
116-K – Contratação de dois professores de informática, dois recreadores, duas serventes e três vigias para a Casa do Menor;

Anexo XI, Setor de Assistência Social:
108-A – Pagamento de aluguel para funcionamento da Casa do Menor;

108-B – Aquisição de móveis e utensílios para a Casa do Menor;
108-C – Aquisição de jogos educativos e de diversão para a Casa do Menor;

108-D – Aquisição de vale alimentação para os menores da Casa do Menor.

Anexo VI, Setor de Saúde:
128 – Aquisição de remédios para serem distribuídos para os menores da Casa do Menor;

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, instalar e regulamentar por Decreto, a Casa do Menor.

D. Moreira

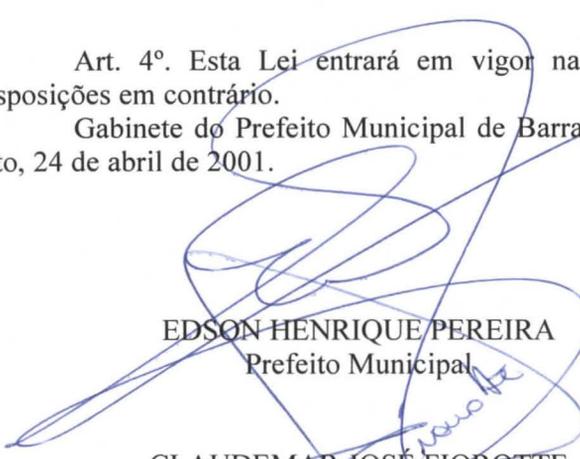
P. Soares

ck

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

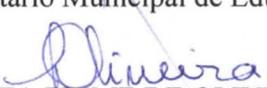
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado
do Espírito Santo, 24 de abril de 2001.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDEMAR JOSÉ FIOROTTE
Secretário Municipal de Educação



LUIZA FIRME DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social



ALCEU MELGAÇO FILHO
Secretário Municipal de Saúde